

Vitória, 25 de maio de 2006.
C. CIRCULAR/CPL/017/2006

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF.: EDITAL Nº 003/2006 DE CONCORRÊNCIA - CESAN - PROTOCOLO Nº 860. 2006.00029.

Atendendo aos questionamentos formulados por empresas interessadas em participar do Edital em referência, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

“1º - ITEM 2 - Condições Gerais para Habilitação

Sub-Item 2.1 – “Para atendimento dos objetivos desta concorrência, as proponentes não poderão **sub-contratar** outras empresas para a execução de Parte dos Serviços”.

No ITEM 13 – Fiscalização, sub-Item g) “anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA e/ou sub-contratada**, que estiverem alocados para execução dos serviços descritos no anverso da Nota Fiscal”.

Como também no sub-Item 13.6 diz textualmente que: “não serão admitidos na execução dos Serviços pessoas sem vínculo empregatício com a CONTRATADA”.

QUESTIONAMENTO: Poderá ou não haver sub-contratação dos serviços, objeto deste Edital?”(sic)

RESPOSTA 01:

Conforme previsto no subitem 2.1 das Condições Gerais do Edital, não será aceita a subcontratação. Desconsiderar a expressão e/Ou sub-contratada, no item 13 – letra “g”.

PERGUNTA 02:

2º - ITEM 7 – Prazo de Execução dos Serviços:

Sub-itens 7.1 e 7.2: “O prazo para a execução integral dos Serviços é de 12 (doze) meses...” .

“Por se tratar de serviços de natureza **contínua e permanente**, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos dos Art. ...” .

Questionamento: Não nos parece adequado o termo “Serviços de Natureza Contínua e Permanente”, para os serviços topográficos; pois nunca foram contínuos e nem tampouco permanentes; pois se assim for, a elaboração de Estudo e Projetos também o seriam.

“Serviços de natureza contínua e permanente são aqueles indispensáveis e imprescindíveis para o desenvolvimento dos trabalhos, tais como: operações de ETAS e ETES, micro-medição, etc.; sendo que: Topografia não se encaixa nesse tipo de serviço.

Conforme **inc. II – Art. 57**, diz textualmente: **“a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”** (sic).

RESPOSTA 02:

Os trabalhos objeto do edital não se restringem a serviços topográficos, mas a outros que tem características de necessidade contínua, relacionados a :

- elaboração de estudos e projetos;
- levantamento de áreas para Avaliação e desapropriações;
- medições de serviços;
- conferências de cotas e pontos referenciais;
- apoio às áreas operacionais e manutenção da Grande Vitória e interior;
- apoio à área pitométrica;
- cadastro de redes de e imóveis.

PERGUNTA 03:

“ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN

Após análise dos itens que compõe a Planilha de Preços da CESAN, notamos que existem várias divergências, tais como:

- A) Todos os serviços estarão sendo cotados para a Grande Vitória (Localidade 4.100) **Não haverá serviços no interior?** (sic).
- B) Caso existam serviços a serem prestados fora da Região da Grande Vitória, além da Verba Mobilização e Desmobilização (Item 013), que remunera apenas o transporte da equipe, existem as despesas com diárias (Alimentação e Hospedagem da equipe). **Qual o critério utilizado?**
- C) Os itens 011 e 012 são bastante incoerentes. Senão vejamos.
A mesma equipe topográfica com utilização de Estação Total da CESAN e com a utilização da Estação Total da contratada, apresenta diferença em sua diária de R\$ 405,55 / dia.
Se considerarmos uma utilização mensal, esse valor seria de $30 \times 405,55 = \text{R\$ } 12.166,50/\text{mês}$, o que daria quase 50% do valor de aquisição de uma Estação Total Nova e último Modelo.

RESPOSTAS AS LETRAS CONSTANTES AO QUESTIONAMENTO 03:

Segue Planilha de preços revisada.

PERGUNTA 3.1

Questionamento: Qual o motivo dessa diferença? Acharmos também exagerado (comparado com o Preço de Mercado) o valor da diária constante do item 011.

RESPOSTA 03:

A diferença foi em decorrência da unidade de valor da estação total. Favor observar a Planilha de preços revisada, em anexo.

PERGUNTA 4:

“.....solicitamos de V.as, esclarecimentos para melhor entendimento dos itens da Planilha de Preços, citados a seguir:

Item 005 22.060.0045 – levantamento planaltimétrico e cadastral de áreas entre 4 a 30ha.

Pergunta: Como a diferença entre 4ha a 30 há é muito grande em termos de levantamento topográfico, não seria melhor que o orçamento fosse por há de área levantada?

Ou então, poderia a CESAN informar se já existem as áreas a serem levantadas e quais são suas dimensões aproximadas?

É difícil cobrar o mesmo preço para uma área de 4ha e uma de 30ha salvo tenhamos a média das que serão executadas.

Item 006 22.060.0046 – levantamento planaltimétrico e cadastral de áreas acima de 30 há.
Pergunta: Se uma área de 30 há corresponde a 300.000 m² e isso vai representar 0,30 km², porquê não orçar por há medido?
Essas áreas também são identificadas?

É possível uma visita técnica para melhor conhecimento? (inclusive as do item anterior).

Seria ideal termos melhor informação das localizações, cobertura, definidas ou não, alagadas, etc...

Aqui também seria ideal termos a média das áreas que serão executadas (previsão)

Entendemos que se o serviço ou melhor

RESPOSTA 4:

Esse critério é o adotado pela CESAN uma vez que o contrato cobre todo o Estado. O método de valorização das faixas é a média não só em questão mas também para a de 1 a 4 hectares.

De 1 a 4 hectares – área considerada 2 hectares;

De 4 a 30 hectares – área considerada 17 hectares.

Por ser um contrato muito abrangente e de natureza continua e que os trabalhos dependem da demanda conforme necessária não existe em sua maioria previstas antecipadamente.

Quanto as dimensões aproximadas, na região da Grande Vitória, a área mais contemplada gira em torno de 01 a 30 hectares.

No Interior do Estado as áreas superam muita vezes 1 km².

Os serviços topográficos tem um fator de economia de escala maior a área o preço unitário por m² é menor.

Quanto a visita técnica é possível para conhecimento, não nos locais que ainda não foram definidos e que dependem das solicitações futuras.

Quanto ao processo de medição por m² ou hectare, o método das faixas é critério da **CESAN**.

No tocante aos itens 22.060.0783 e 22.060.784 em que os serviços são realizados com a estação total da CESAN, prevalecem os mesmos esclarecimentos.

PERGUNTA 5:

Se os trabalhos que constam no ANEXO V, serão executados simultaneamente, se uma só equipe irá executar todas as etapas. Enfim quantas equipes serão necessárias para manter a obra?

RESPOSTA 5:

Os serviços via de regra serão executados simultaneamente conforme a necessidade e urgência. O numero de equipes depende das demandas.

PERGUNTA 6:

No caso de mais de uma equipe para atuar em campo, se o técnico em topografia, o cadista e o calculista poderão ser os mesmos?

RESPOSTA 6:

Os trabalhos realizados no escritório pelo cadista, calculista e técnico poderão atender equipes topográficas desde que as equipes de campo sejam completas.

PERGUNTA 7:

Se os valores para a planilha de preços serão de acordo como os valores do sindicato de Vitória ou da nossa região (Goiânia).

RESPOSTA 7:

Os valores serão de acordo com o sindicato de Vitória.

PERGUNTA 8:

Se haverá necessidade de visto no CREA do Espírito Santo, para participar da Concorrência ou só para execução da obra.

RESPOSTA 8:

O visto será necessário quando da execução da obra.

PERGUNTA 9:

Qual a diferença entre os códigos CPD 22.060.43 x 22.060.791; 22.060.0044 x 22.060.792; 22.060.0045 x 22.060.0793 e 22.060.0046 x 22.060.0794?

RESPOSTA 9:

Os códigos 22.060.0043/0044/0045/ são relativos a levantamentos PLANIALTIMÉTRICO e os códigos 22.060.791/793/793/794 são levantamentos PLANIMÉTRICO.

As empresas que ainda não efetuaram poderão efetuar a sua comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), **com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas, em uma das seguintes modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária.** Tal garantia deverá ser apresentada no Protocolo da CESAN na Av. Governador Bley, 186 – Galeria do Ed. BEMGE – Centro – Vitória, Estado do Espírito Santo, até o dia **12/06/2006 às 17:30 horas**. Em se tratando de dinheiro ou cheque administrativo, estes deverão ser depositados na **Conta nº 78.000-6, Agência 3665-X** (Banco do Brasil).

O recebimento dos documentos para habilitação e das propostas de preços ocorrerá na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 – 3º andar – Centro – Ed. BEMGE - Vitória, Estado do Espírito Santo, conforme aviso divulgado no “**DIOES**” e no jornal “**A Tribuna**”, no dia **19/05/2006**.

Queiram acusar o recebimento desta correspondência através do endereço www.licitacoes.cesan.com.br

Atenciosamente,

Cont. Hélio de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação